



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 035/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico por meio da plataforma www.licitardigital.com.br
Período:	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até 30/12/2026.
Horário:	Até as 17h00 do dia 30/12/2026.
Recebimento da documentação:	A partir da publicação do Edital.
Objeto:	Credenciamento, de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de instrutor musical (instrumentos e regência), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente no desenvolvimento de oficinas, formação de instrumentistas e manutenção das atividades da Banda Municipal, com foco no atendimento de crianças, adolescentes e demais públicos participantes dos programas municipais, conforme condições, especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

1 - PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE GOUVEIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.754.144/0001-36, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 002/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **03/07/2026 a 31/12/2026**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026**.

2 - DO OBJETO

2.1 - Credenciamento, de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de instrutor musical (instrumentos e regência), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente no desenvolvimento de oficinas, formação de instrumentistas e manutenção das atividades da Banda Municipal, com foco no atendimento de crianças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

adolescentes e demais públicos participantes dos programas municipais, conforme condições, especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2 - O Edital completo poderá ser adquirido pelo licitante no setor de Licitações, situado na Alameda Souza Lima, nº. 1270, Bairro Capelinha, Prefeitura de Gouveia/MG, das **07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00** ou pelos endereços eletrônicos: <https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php> e www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, mediante o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de instrutor musical (instrumentos e regência), destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes e demais usuários vinculados aos programas e projetos desenvolvidos pela Administração Municipal.

A contratação visa garantir a oferta contínua de atividades formativas e culturais, promovendo o acesso à educação musical, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e educacional da população atendida, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexo II) a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços a serem contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **Anexo II** que integra o presente Edital e o Termo de Credenciamento a ser celebrado, correspondendo aos preços fixados pela Administração Municipal para cada categoria.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município, na conta bancária indicada pelo credenciado, em até 30 dias do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente.

5.2.1 - O credenciado encaminhará em até 02(dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia quinto do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo Contratante.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.1.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica cujo objeto social seja incompatível com a prestação dos serviços previstos neste Edital, verificável por meio do ato constitutivo ou contrato social apresentado na habilitação jurídica.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços **(NO CASO DE PESSOA JURIDICA)**.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1 - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

I - PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

Decreto de autorização, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).
- j) Comprovação de conhecimento técnico e experiência na modalidade musical pretendida (mediante apresentação de certificados, diplomas, atestados de capacidade técnica ou documentos similares) que comprovem aptidão para o desenvolvimento das atividades.
- k) Anexos I e II deste Edital preenchidos, convertidos em PDF e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001, e após anexados nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento; ou poderão ser preenchidos, impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e posteriormente anexados nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

II - PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de insolvência civil emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

i) Comprovação de conhecimento técnico e experiência na modalidade musical pretendida (mediante apresentação de certificados, diplomas, atestados de capacidade técnica ou documentos similares) que comprovem aptidão para o desenvolvimento das atividades.

j) Anexos I e II deste Edital preenchidos, convertidos em PDF e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001, e após anexados nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento; ou poderão ser preenchidos, impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e posteriormente anexados nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.1.1 - Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte e Equiparadas, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.4. No termo de Credenciamento a ser gerado constarão apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição das atividades será realizada conforme a demanda do Município.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma, estas deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento integral dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A seleção será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o modelo paralelo e não excludente, no qual serão credenciados todos os estabelecimentos que atenderem às condições estabelecidas no edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

concordarem com os valores fixados pela Administração. Tal sistemática permite a contratação simultânea dos interessados habilitados, em condições padronizadas, sendo considerada solução viável e vantajosa para a Administração Pública.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” do Edital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br, no período de **03/07/2026 a 31/12/2026**.

8.2 - O Município convocará o interessado selecionado, por meio da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.

8.3 - O Termo de Credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o termo assinado pelo e-mail licitacaopmg2025@gmail.com.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, no site do Município www.gouveia.mg.gov.br, na Plataforma www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

9.1 - O prazo de vigência do credenciamento será até **31 de dezembro de 2026**, sendo que o Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses, contados da data de sua emissão, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

101.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica no orçamento do(s) próximo(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:
10.04.01.13.392.0020.2109.33903600 - 1045

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo IV**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12(doze) meses contados da data de sua emissão.

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.1.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.1.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no site do Município e quando couber no PNCP.

13.1.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 – DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Proposta de Credenciamento
- b) ANEXO II - Declaração de atendimento aos requisitos do edital e inexistência de fato impeditivo
- c) ANEXO III - Termo de Referência
- d) Anexo IV - Minuta do Termo de Credenciamento

Gouveia/MG, 01 de julho de 2026.

PÂMELA MOREIRA COSTA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 035/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO I

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES DOS SERVIÇOS

Empresa/Credenciado:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Representante legal:

Dados bancários:

Ao Setor de Licitações e Contratos.

Referente ao Edital de Credenciamento Eletrônico nº 004/2026

Por meio desta, apresento proposta de prestação de serviços e solicito o credenciamento para o(s) seguinte(s) item(s)/categoria(s):

OBS: Manter na proposta somente os itens para os quais se pretende o credenciamento.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor/Hora Estimado	Total
1	Instrutor de Música (violão, flauta, percussão, piano e outros) - Prestação de serviços especializados na área de ensino musical, destinados à iniciação, formação e aperfeiçoamento de participantes de projetos, oficinas e programas culturais desenvolvidos pelo município. <u>Atribuições:</u> - Ministras aulas teóricas e práticas de música, individuais e/ou coletivas, conforme a modalidade e o instrumento de sua especialidade; - Desenvolver atividades de iniciação musical, técnica instrumental, percepção musical, leitura e interpretação de partituras e prática de conjunto; - Planejar e executar conteúdos pedagógicos adequados às diferentes faixas etárias e níveis de aprendizagem dos alunos; - Acompanhar e avaliar o desempenho dos participantes, promovendo ações voltadas ao seu desenvolvimento musical e artístico; - Incentivar a participação dos alunos em apresentações, mostras culturais, recitais, festivais, eventos cívicos e demais atividades promovidas pelo Município; - Orientar os alunos quanto ao uso adequado, conservação e manutenção dos instrumentos musicais e materiais utilizados nas aulas;	hora	840		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

	- Manter controle de frequência e registros das atividades desenvolvidas, quando solicitado pela Administração Municipal; - Colaborar na organização e execução de apresentações musicais e eventos culturais. Carga horária estimada: mínimo 4h/semanais e máximo 6h/semanais.				
2	Instrutor de música (regente/maestro) - Prestação de serviços especializados na área de música, compreendendo a atuação como Instrutor de Música - regente/maestro de banda musical, com a finalidade de promover o ensino teórico e prático da música, a formação e o aperfeiçoamento técnico de músicos integrantes da banda, bem como a organização, coordenação e regência dos ensaios e apresentações oficiais. <u>Atribuições:</u> - Ministrar aulas teóricas e práticas voltadas à formação de instrumentistas para a Banda Municipal, contemplando leitura musical, percepção rítmica, teoria musical e técnica instrumental; - Ensinar e orientar a execução de instrumentos que compõem a formação da banda; - Realizar a iniciação musical e o aperfeiçoamento técnico dos integrantes, respeitando os diferentes níveis de aprendizagem; - Planejar, coordenar e conduzir ensaios individuais da Banda Municipal; - Atuar como regente, conduzindo ensaios, apresentações oficiais, cívicas, culturais, religiosas e comunitárias; - Selecionar, adaptar e organizar repertório musical adequado às atividades institucionais e culturais do município; - Organizar a estrutura musical da banda, distribuindo instrumentistas conforme aptidões técnicas e necessidades do grupo; - Preparar os integrantes para apresentações públicas, desfiles, solenidades oficiais e eventos promovidos pelo município; - Acompanhar a frequência, evolução técnica e desempenho dos participantes; - Zelar pela conservação, manutenção e correta utilização dos instrumentos musicais, uniformes e materiais da Banda Municipal; - Contribuir para a valorização da cultura musical local e para a formação cidadã dos participantes por meio da prática coletiva da música; - Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, quando solicitado pela administração municipal. Carga horária estimada: mínimo 4h/semanais e máximo 8h/semanais.	hora	480		

Declaro(amos) estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Gouveia/MG.

Local, ____ de _____ de 2026

.....
Assinatura (representante legal / credenciado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 035/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO II

Declaração de Atendimento aos requisitos do Edital e Inexistência de Fato Impeditivo

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Assinatura do responsável/Assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 035/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Credenciamento, de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de instrutor musical (instrumentos e regência), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente no desenvolvimento de oficinas, formação de instrumentistas e manutenção das atividades da Banda Municipal, com foco no atendimento de crianças, adolescentes e demais públicos participantes dos programas municipais.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor/Hora Estimado	Total
1	Instrutor de Música (violão, flauta, percussão, piano e outros) - Prestação de serviços especializados na área de ensino musical, destinados à iniciação, formação e aperfeiçoamento de participantes de projetos, oficinas e programas culturais desenvolvidos pelo município. <u>Atribuições:</u> - Ministrar aulas teóricas e práticas de música, individuais e/ou coletivas, conforme a modalidade e o instrumento de sua especialidade; - Desenvolver atividades de iniciação musical, técnica instrumental, percepção musical, leitura e interpretação de partituras e prática de conjunto; - Planejar e executar conteúdos pedagógicos adequados às diferentes faixas etárias e níveis de aprendizagem dos alunos; - Acompanhar e avaliar o desempenho dos participantes, promovendo ações voltadas ao seu desenvolvimento musical e artístico; - Incentivar a participação dos alunos em apresentações, mostras culturais, recitais, festivais, eventos cívicos e demais atividades promovidas pelo Município; - Orientar os alunos quanto ao uso adequado, conservação e manutenção dos instrumentos musicais e materiais utilizados nas aulas; - Manter controle de frequência e registros das atividades desenvolvidas, quando solicitado pela Administração Municipal; - Colaborar na organização e execução de apresentações musicais e eventos culturais. Carga horária estimada: mínimo 4h/semanais e máximo 6h/semanais.	hora	840	R\$75,00	R\$63.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

2	Instrutor de música (regente/maestro) - Prestação de serviços especializados na área de música, compreendendo a atuação como Instrutor de Música - regente/maestro de banda musical, com a finalidade de promover o ensino teórico e prático da música, a formação e o aperfeiçoamento técnico de músicos integrantes da banda, bem como a organização, coordenação e regência dos ensaios e apresentações oficiais. <u>Atribuições:</u> - Ministrar aulas teóricas e práticas voltadas à formação de instrumentistas para a Banda Municipal, contemplando leitura musical, percepção rítmica, teoria musical e técnica instrumental; - Ensinar e orientar a execução de instrumentos que compõem a formação da banda; - Realizar a iniciação musical e o aperfeiçoamento técnico dos integrantes, respeitando os diferentes níveis de aprendizagem; - Planejar, coordenar e conduzir ensaios individuais da Banda Municipal; - Atuar como regente, conduzindo ensaios, apresentações oficiais, cívicas, culturais, religiosas e comunitárias; - Selecionar, adaptar e organizar repertório musical adequado às atividades institucionais e culturais do município; - Organizar a estrutura musical da banda, distribuindo instrumentistas conforme aptidões técnicas e necessidades do grupo; - Preparar os integrantes para apresentações públicas, desfiles, solenidades oficiais e eventos promovidos pelo município; - Acompanhar a frequência, evolução técnica e desempenho dos participantes; - Zelar pela conservação, manutenção e correta utilização dos instrumentos musicais, uniformes e materiais da Banda Municipal; - Contribuir para a valorização da cultura musical local e para a formação cidadã dos participantes por meio da prática coletiva da música; - Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, quando solicitado pela administração municipal. Carga horária estimada: mínimo 4h/semanais e máximo 8h/semanais.	hora	480	R\$115,69	R\$55.531,20
---	--	------	-----	-----------	--------------

2.2. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Para fins de contratação, os preços serão previamente fixados pela Administração Pública, conforme valores constantes deste Termo de Referência. **A adesão ao credenciamento implica aceitação integral dos valores e condições estabelecidos**, não havendo disputa por menor preço entre os credenciados (credenciamento com seleção paralela e não excludente, modalidade aplicável quando é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, com distribuição equânime das ordens



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

de serviço entre todos os credenciados habilitados) em observância ao disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A contratação de profissionais para prestação de serviços de instrutor musical fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e o desenvolvimento das ações culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Gouveia/MG, especialmente aquelas voltadas à formação artística de crianças, adolescentes e demais públicos atendidos pelos programas municipais.

Considerando que as atividades culturais, em especial a música e a Banda Municipal, demandam conhecimentos técnicos específicos e atuação contínua de profissionais qualificados, torna-se indispensável a contratação de instrutores aptos a ministrar aulas, conduzir ensaios, orientar os participantes e preparar apresentações culturais e institucionais. Ressalta-se que tais atividades possuem relevante papel social, contribuindo para o desenvolvimento educacional, a inclusão social e a valorização da cultura local.

A ausência dessa contratação poderá comprometer a execução das oficinas culturais e das atividades da Banda Municipal, prejudicando o atendimento à população, a continuidade dos projetos em andamento e a efetividade das políticas públicas culturais desenvolvidas pelo Município.

3.2. Entre os benefícios diretos da contratação, destacam-se a garantia de oferta regular de atividades culturais e musicais, a ampliação do acesso da população às ações de formação artística e o fortalecimento da Banda Municipal como instrumento de promoção cultural e participação comunitária. A medida também contribui para o desenvolvimento de habilidades musicais, cognitivas e sociais dos participantes, bem como para a formação cidadã e o fortalecimento dos vínculos sociais.

3.3. Sob o aspecto administrativo, a contratação por meio de credenciamento proporciona maior flexibilidade na organização e execução das atividades culturais, permitindo a habilitação de múltiplos profissionais com diferentes especialidades, conforme a demanda da Administração. Ademais, o pagamento vinculado às horas efetivamente trabalhadas contribui para maior controle da execução contratual, previsibilidade orçamentária e observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade da prestação dos serviços públicos.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A melhor solução para atender à necessidade pública identificada consiste na realização de processo de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas aptas à prestação de serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

instrução musical, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Gouveia/MG. O procedimento será realizado na forma paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

4.2. O modelo de credenciamento possibilita a formação de cadastro permanente de profissionais habilitados, com condições padronizadas de contratação e valores previamente fixados pela Administração. Estarão aptos à contratação todos os interessados que apresentarem corretamente a documentação exigida no edital de credenciamento e concordarem com os valores estabelecidos para a prestação dos serviços.

4.3. No modelo adotado, a convocação dos profissionais credenciados será realizada conforme a demanda da Administração Municipal, observando-se critérios objetivos e isonômicos previamente definidos no instrumento convocatório, considerando a natureza das atividades, a especialidade requerida e a disponibilidade dos profissionais.

4.4. A solução contempla todas as etapas do ciclo de execução do objeto, compreendendo: identificação da demanda pela Secretaria requisitante; publicação do edital de credenciamento com recebimento contínuo de documentação durante sua vigência; análise documental e habilitação dos interessados pelo setor competente; formalização dos termos de credenciamento e instrumentos contratuais; convocação dos profissionais conforme a necessidade; execução das atividades (aulas, ensaios, oficinas e apresentações culturais); fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços; atestação das atividades realizadas pelo fiscal do contrato; pagamento proporcional às horas efetivamente trabalhadas; e eventual descredenciamento motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.5. Sob o aspecto técnico-operacional, a solução proposta garante maior flexibilidade na prestação dos serviços, possibilitando a atuação de profissionais com diferentes especialidades e melhor adequação às demandas das atividades culturais desenvolvidas pelo Município. Sob o ponto de vista econômico, a fixação prévia de valores por hora/aula e o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados proporcionam racionalidade na aplicação dos recursos públicos, previsibilidade orçamentária e observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade da prestação dos serviços públicos.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

5.1.1. Poderão ser credenciadas pessoas físicas e/ou jurídicas que possuam qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, comprovada por meio de experiência profissional, formação na área musical ou atuação comprovada em atividades similares



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- 5.1.2. Os interessados deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme documentação exigida no edital de credenciamento e no Termo de Referência, quando aplicável;
- 5.1.3. A prestação dos serviços ocorrerá por demanda, mediante convocação da Administração Municipal, observando a carga horária, o cronograma e as atividades previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 5.1.4. Os serviços deverão compreender a realização de aulas teóricas e práticas, ensaios, oficinas e atividades culturais, incluindo atuação junto à Banda Municipal, organização de repertório e preparação para apresentações públicas;
- 5.1.5. Os profissionais credenciados deverão dispor de condições técnicas e operacionais para execução das atividades, incluindo conhecimento específico na área de atuação, capacidade de condução de grupos e aptidão pedagógica;
- 5.1.6. A execução dos serviços deverá observar padrões mínimos de qualidade, regularidade e adequação pedagógica, sendo vedadas práticas que comprometam o desenvolvimento das atividades ou o atendimento ao público;
- 5.1.7. Os profissionais deverão zelar pela adequada utilização e conservação dos instrumentos musicais, equipamentos e materiais disponibilizados pela Administração Municipal;
- 5.1.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração Municipal, desde que não comprometa a qualidade dos serviços prestados;
- 5.1.9. O credenciado será responsável por sanar, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, especialmente quanto à qualidade das atividades desenvolvidas;
- 5.1.10. O credenciado deverá apresentar, quando solicitado, relatório das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre carga horária executada, número de participantes atendidos e demais dados pertinentes ao acompanhamento da execução contratual;
- 5.2. Esses requisitos são indispensáveis para assegurar que a solução adotada atenda adequadamente à demanda da Administração Municipal, garantindo qualidade na prestação dos serviços, regularidade na execução das atividades e observância aos princípios da eficiência, isonomia, economicidade e continuidade da prestação dos serviços públicos.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A prestação dos serviços de instrutor musical será executada conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não havendo obrigatoriedade de carga horária fixa mensal. A execução ocorrerá mediante convocação da Administração Municipal, sendo que o credenciado receberá pagamento proporcional às horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, com faturamento mensal para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

6.2. Estarão aptos a prestar os serviços todos os profissionais que apresentarem corretamente e integralmente a documentação exigida no edital de credenciamento e concordarem com os valores previamente fixados pela Administração Municipal. A convocação dos credenciados será realizada conforme critérios objetivos e isonômicos definidos no instrumento convocatório, observando a especialidade, a necessidade da atividade e a disponibilidade do profissional.

6.3. Em caso de impossibilidade temporária de atendimento por parte do profissional convocado, devidamente comunicada ao fiscal do contrato com antecedência razoável ou, em situações excepcionais, imediatamente após a ciência do impedimento, a execução dos serviços poderá ser direcionada a outro profissional credenciado apto, sem prejuízo do registro da ocorrência para fins de controle e acompanhamento contratual.

6.4. O credenciado deverá manter registro das atividades realizadas, contendo, no mínimo, a data da prestação do serviço, a carga horária executada, a descrição das atividades desenvolvidas e o quantitativo de participantes atendidos, os quais deverão acompanhar o relatório mensal apresentado para fins de faturamento.

6.5. O objeto será recebido conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, consistindo o recebimento na verificação da efetiva prestação dos serviços contratados, com base nos relatórios apresentados e na atestação do fiscal do contrato.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência ou quando não comprovada a efetiva prestação das atividades, devendo as inconsistências ser sanadas pelo credenciado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será recebido:
I – provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução das atividades realizadas;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que ateste o cumprimento das obrigações contratuais.

6.8. Considerar-se-á como data efetiva da prestação do serviço aquela constante no atestado emitido pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência da documentação apresentada. Em caso de pendências ou inconsistências, a data considerada será aquela da regularização integral.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa do credenciado pelos serviços prestados, respondendo este integralmente por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.10. **Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, correrão por conta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

exclusiva do credenciado, não gerando vínculo empregatício entre o profissional contratado e a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará formalmente um Gestor e um Fiscal do Contrato, responsáveis por coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Credenciamento, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços de instrutor musical, verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, atestar a efetiva prestação dos serviços realizados, registrar e relatar eventuais irregularidades, bem como solicitar ajustes e providências ao credenciado, de modo a assegurar a qualidade, regularidade e adequação das atividades às demandas da Administração Municipal.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, suspensão ou paralisação temporária da execução contratual, devidamente justificada, os prazos poderão ser ajustados proporcionalmente ao período correspondente, mediante registro formal nos autos do processo administrativo.

7.5. As comunicações entre a Administração Municipal e o credenciado deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial para notificações, solicitações de providências e encaminhamento de informações.

7.6. A Administração Municipal poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, especialmente quando houver risco à adequada prestação dos serviços ou prejuízo ao atendimento das atividades culturais.

7.7. Será mantido registro próprio para acompanhamento da execução contratual, no qual serão anotadas todas as ocorrências relevantes relacionadas à prestação dos serviços, inclusive inconsistências nos registros de carga horária, falhas na execução das atividades ou quaisquer situações que demandem regularização.

7.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade civil e administrativa do credenciado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.

7.9. O credenciado será responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

VIII. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, será efetuado pelo Município de Gouveia/MG, mediante processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas no Termo de Credenciamento e mediante apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se o documento fiscal apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.1.1. Data de emissão;

8.1.2. Identificação do credenciado e do órgão contratante;

8.1.3. Referência ao Termo de Credenciamento ou contrato correspondente;

8.1.4. Período de prestação dos serviços;

8.1.5. Quantitativo de horas efetivamente trabalhadas no período;

8.1.6. Valor unitário da hora/aula e valor total a pagar;

8.1.7. Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

8.2. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado adote as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus à Administração.

8.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de relatório mensal contendo a discriminação das atividades efetivamente realizadas, incluindo carga horária executada, datas de prestação dos serviços e demais informações pertinentes, podendo a Administração verificar a regularidade fiscal e trabalhista do credenciado mediante consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade do credenciado.

8.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.6. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou declaração do credenciado, serão retidos na fonte, quando cabível, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A presente contratação não admite antecipação de pagamento, sendo a quitação condicionada à efetiva prestação dos serviços e à regular atestação pelo fiscal do contrato.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

9.1. Os profissionais serão selecionados por meio de credenciamento eletrônico, com seleção paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que se mostra viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

A convocação dos credenciados ocorrerá de forma isonômica, conforme critérios objetivos previamente definidos no edital, considerando a natureza da atividade, a especialidade do profissional e a demanda da Administração Municipal.

9.2. A execução do objeto ocorrerá por demanda, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante convocação formal dos profissionais credenciados para a prestação dos serviços de instrutoria musical e atividades culturais.

A distribuição das atividades observará a necessidade administrativa, a compatibilidade da especialidade do profissional com a atividade a ser desenvolvida e sua disponibilidade para execução dos serviços, assegurando flexibilidade operacional, transparência e adequado atendimento às demandas institucionais, nos termos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

9.3. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:

9.3.1. PESSOA JURÍDICA

I - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III. Regularidade econômica e financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV. Qualificação:

- a) Comprovação de conhecimento técnico e experiência na modalidade musical pretendida (mediante apresentação de certificados, diplomas, atestados de capacidade técnica ou documentos similares) que comprovem aptidão para o desenvolvimento das atividades.

9.3.2. PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de insolvência civil emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente;
- i) Comprovação de conhecimento técnico e experiência na modalidade musical pretendida (mediante apresentação de certificados, diplomas, atestados de capacidade técnica ou documentos similares) que comprovem aptidão para o desenvolvimento das atividades.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, considerando os valores unitários definidos para a prestação dos serviços de instrutor musical, com base em levantamento de preços praticados no mercado.

10.2. O valor total estimado para a contratação é de **R\$118.531,20 (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, correspondente ao somatório dos quantitativos anuais estimados de horas/aula ou atividades de instrutoria musical, multiplicados pelos respectivos valores unitários máximos definidos pela Administração, conforme pesquisa de preços e planilha orçamentária em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

10.3. Os pagamentos serão realizados de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados pelos credenciados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observando-se o valor unitário previamente fixado por hora/aula ou atividade desenvolvida, não havendo obrigação de contratação ou execução integral do quantitativo estimado pela Administração Municipal.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária consignadas no orçamento vigente para o ano de 2026:

10.04.01.13.392.0020.2109.33903600 - 1045

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que sejam por ele corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Credenciado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento, edital e contrato;

12.1.6. Aplicar aos Credenciados sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Credenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

12.1.9. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

XIII. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. O Credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Credenciamento e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Executar os serviços conforme as especificações, critérios técnicos, carga horária e planejamento das oficinas estabelecidos no Termo de Referência e nas autorizações emitidas pela Administração Municipal;

13.1.2. Planejar, ministrar, coordenar e acompanhar as atividades teóricas e práticas das oficinas, promovendo o desenvolvimento das habilidades dos participantes, de acordo com a área de atuação;

13.1.3. Zelar pela qualidade técnica das atividades desenvolvidas, garantindo metodologia adequada, organização das aulas e compatibilidade com os objetivos pedagógicos do projeto;

13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;

13.1.5. Corrigir, às suas expensas, quaisquer inconsistências ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária, qualidade das atividades ou descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização exercida pela Contratante;

13.1.7. Apresentar, juntamente com o documento fiscal para fins de pagamento, relatório mensal contendo a discriminação das atividades realizadas, carga horária executada, turmas atendidas e frequência dos participantes, quando aplicável;

13.1.8. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legais decorrentes de sua atividade, não gerando qualquer vínculo empregatício entre o credenciado (ou seus prepostos) e o Município;

13.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços;

13.1.10. Suspender ou reorganizar as atividades quando determinado pela Administração, especialmente em situações que envolvam risco aos participantes ou descumprimento das condições contratuais;

13.1.11. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no edital, incluindo regularidade fiscal e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

13.1.12. Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.13. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços, salvo em casos fortuitos ou de força maior, quando a comunicação deverá ser imediata;

13.1.14. Indicar representante responsável para atuar como interlocutor junto à Administração durante a execução do contrato;

13.1.15. Atender prontamente às orientações e exigências da Contratante inerentes à execução do objeto;

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, especialmente quando envolver dados pessoais dos participantes, observando a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

13.1.17. Assumir os riscos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos custos apresentados, não podendo pleitear reequilíbrio por erro próprio, ressalvadas as hipóteses legais previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.18. Zelar pela conservação dos espaços, equipamentos e materiais eventualmente disponibilizados pela Administração Municipal para realização das atividades;

13.1.19. Promover ambiente inclusivo, respeitoso e adequado ao desenvolvimento das atividades culturais, vedadas práticas discriminatórias ou inadequadas;

13.1.20. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante poderá determinar ajustes ou suspender a execução dos serviços quando verificar descumprimento das obrigações contratuais.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do credenciado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, com especial atenção ao tratamento de dados dos sistemas e informações institucionais do Município acessados durante a execução dos serviços.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções dispostas no Decreto Municipal nº 011/2024, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) Advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) Multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a) Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- a) Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.3. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o Credenciado observe as exigências ambientais e sociais inerentes ao objeto da contratação, especialmente quanto ao descarte responsável de resíduos eletroeletrônicos, à eficiência energética dos equipamentos utilizados e à adoção de práticas de responsabilidade socioambiental na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o Credenciado e o Município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. A participação de qualquer proponente no processo de credenciamento implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Gouveia/MG, 24 de junho de 2026.

Comissão para Avaliação da Demanda Cultural e Artística

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Município de Gouveia/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 035/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o MUNICÍPIO DE GOUVEIA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Souza Lima, nº. 1270, Bairro Capelinha, Gouveia/MG, CEP 39.120-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.144/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alberis de Oliveira, portador do CPF nº 411.777.206-63, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº. ***** têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação dos serviços, cujo objeto encontra mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade nº. 014/2026 - Credenciamento nº. 004/2026, Processo Administrativo Licitatório nº. 035/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Credenciamento, de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de instrutor musical (instrumentos e regência), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente no desenvolvimento de oficinas, formação de instrumentistas e manutenção das atividades da Banda Municipal, com foco no atendimento de crianças, adolescentes e demais públicos participantes dos programas municipais, conforme condições, especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo de Credenciamento tem origem no **Processo Administrativo nº. 035/2026- Credenciamento nº. 004/2026- Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2026**, fundamentado no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - Será pago ao credenciado o valor referente à prestação dos serviços, apresentados e executados de acordo com a comprovação da nota fiscal.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor/Hora Estimado	Total

3.2.1 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na documentação de credenciamento, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 - O presente credenciamento não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos serviços a serem credenciados consistem na prestação de serviços de instrutor musical (instrumentos e regência), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente no desenvolvimento de oficinas, formação de instrumentistas e manutenção das atividades da Banda Municipal, com foco no atendimento de crianças, adolescentes e demais públicos participantes dos programas municipais. Os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

compreendem a realização de aulas teóricas e práticas, ensaios, atividades formativas e acompanhamento dos participantes, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Os termos de credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, não gerando ao credenciado direito adquirido à quantidade mínima de fornecimento, uma vez que a utilização dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Administração Municipal. A vigência poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender às solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE, realizando a prestação de serviços conforme especificações constantes no edital, no Termo de Referência e nos anexos do presente instrumento.

6.2 - Os serviços especificados deverão ser executados pelo credenciado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando critérios de qualidade, regularidade, assiduidade e adequação pedagógica às atividades desenvolvidas.

6.3 - O CONTRATADO reconhece, por este instrumento, que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados ao CONTRATANTE, aos usuários dos serviços ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, sejam eles ocasionados por si, seus prepostos ou quaisquer pessoas sob sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.4 - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os profissionais por ela alocados e a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo III) do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/CREDENCIADO

8.1 - As obrigações do contratado/credenciado encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo III) do Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO. Assim, o CONTRATADO reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.04.01.13.392.0020.2109.33903600 - 1045

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo III) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Gouveia/MG, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA/CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____